ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000
CNPJ – 06.988.976/0001-09

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 08/01/09
(Responsável)

DECRETO Nº 007 de 06 de janeiro de 2009.

Institui normas de procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, arts. 151 e 160 da Constituição Estadual, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº 373 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, **decreta**:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos interno da Administração Direta e Indireta do Município de Magalhães de Almeida.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 373 de 18 de dezembro de 2008, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral em conjunto com o Prefeito;

§ 2º. O sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos e Secretarias que deverão mantê-las em pastas próprias, para consultas periódicas pelos servidores da área.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAG. DE ALMEIDA - MA.
RECEBIDO
Em 08/01/09
às 10:00
Recebedor

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas os Secretários e as Chefias, deverão proceder sua imediata leitura e analise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º. Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, 06 de janeiro de 2009.

João Cândido Carvalho Neto

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 13,inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura e do Poder Legislativo em 08 de janeiro de 2009.

Iltamar Antonio Cavalcante

Secretário Chefe de Gabinete

PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 08 / 01 / 09
(Responsável)